

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 195

### ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito .....  | 3 |
| Licitação .....   | 5 |
| Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional ..... | 6 |

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023 • ANO II | N° 195

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2238/2023**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**“ESTABELECE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 271 DA RESOLUÇÃO Nº. 06/2010 DESTE PODER LEGISLATIVO E ART. 47, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica reajustado, seguindo o INPC/IBGE conforme prevê o artigo 47, §3º da Lei Complementar 259/2017 em 12,47% (doze vírgulas quarenta e sete por cento) o subsídio dos vereadores, percentual este de revisão inflacionária, referente ao ano de 2022.**

**I - Em respeito ao que preceitua o artigo 29, inciso VI e alínea “b” da Constituição Federal de 1988, o subsídio do Vereador – Presidente deverá respeitar o limite de 30% (por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;**

**II – O reajuste do Vereador Presidente seguirá os valores e os períodos fixados nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei Estadual nº. 12.011/2023.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0141/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**DECRETO N.º 008/2023 DE 25/01/2023**

**DECRETO N.º 008/2023 de 25/01/2023**

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO VII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarantã do Norte-MT será de R\$ 1.302,00 (um mil duzentos e doze reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).**

**ARTIGO 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIGUAR.**

**ARTIGO 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

**§ 1º.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**§ 2º.** Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

**ARTIGO 4º** - Fica revogado o Decreto nº 009/2022, de 21 de janeiro de 2022.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 0143/2023

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**

**DECRETO N.º 009/2023 DE 25/01/2023**

**DECRETO N.º 009/2023 de 25/01/2023**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOMEADO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 8º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 12º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022;**

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA INTER-MINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

**§ 1º** Para os benefícios concedidos pelo PREVIGUAR a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo.

**ARTIGO 2º** - Para os benefícios concedidos pelo PREVIGUAR anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º

da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**ARTIGO 3º** - Fica revogado o Decreto n.º 010/2022, de 21 de janeiro de 2022.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link:<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 0144/2023

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 097/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 097/2022

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO contratual sendo aumento de 12,5%, na quantidade de mais 1 e no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao contrato PMGN/MT/Nº 097/2022.

**DATA:**24/012023.

**CONTRATADO: LORENI JASCOV 55146651191.**

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 099/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 099/2022

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para mais um período de 08 (OITO) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 099/2022

**VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**DATA:**24/01/2023.

**CONTRATADO: LIRIANE MARIA SEHN 89594878134**

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 100/2022

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para mais um período de 08 (oito) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 100/2022.

**VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

**DATA:**24/01/2023.

**CONTRATADO: LUIS MACIEL PEREIRA CAMPOS 01144199140**

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/  
MT/N° 101/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 101/  
2022**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para mais um período de 08 (oito) meses ao contrato PMGN/MT/N° 101/2022.

**VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

**DATA:**24/01/2023.

**CONTRATADO: ADILSON ALESSIO GONÇALVES DE  
ARAUJO 01989428176**

Guarantã do Norte, 24 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/  
2023**

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EMGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA FEIRA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.**A abertura do certame está prevista para o dia 13/02/2023 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou solicitar via e-mail: [licitacaoguarantadonorte@gmail.com](mailto:licitacaoguarantadonorte@gmail.com). Guarantã do Norte/MT, 25 de janeiro de 2023. **Silvana de Lourdes Pereto/Presidente-CPL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**002- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.**

**002- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELE-  
TIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022** realizado nos dias **14/12/2022**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 006/2022 – REALIZADO NO DIA 14/12/2022

**(ZONA URBANA)**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO

| Nº. INSC | NOME                                  | Classificação | ORDEM    |
|----------|---------------------------------------|---------------|----------|
| 273      | MARIA FLAUZINA DOS REIS               | 02°           | APROVADO |
| 713      | ZILMA DIAS DA COSTA                   | 03°           | APROVADO |
| 215      | SHEIYLA BARBOSA GOMES                 | 04°           | APROVADO |
| 490      | DEBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO | 05°           | APROVADO |

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **25/01/2023**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) Certidão de Nascimento do filho Declaração de Frequência dos filhos na Escola

(menores de 14 anos) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) Carteira de Identidade (RG) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) Título de Eleitor Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) Reservista (se for do sexo masculino) Carteira de trabalho – CTPS PIS/PASEP Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) Diploma/Certificado 01 fotos 3x4 (recentes) Atestado Médico Comprovante de Residência (atualizado) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda Conta Salário Banco do Brasil Carteira de Motorista CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal. Guarantã do Norte/MT, 25 de janeiro de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

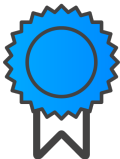
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/01/2023, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 0154/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

|   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR |
|   | <b>Data/Hora</b>              | Wed Jan 25 22:30:24 UTC 2023   |
|   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR  |
|   | <b>Número Serial.</b>         | 3392372780850078866  |
|   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)  |